



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Terceiro Setor	14
Termo de Fomento	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Outros atos oficiais	15
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.759, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.500,00 (DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.301.071-2.040	126.500,00
01.08.02	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	75.000,00
TOTAL				201.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.760, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 289.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento do Ensino Fundamental e Infantil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.01	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.361.060-2.027	110.800,00
01.07.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.365.061-2.029	178.400,00
TOTAL				289.200,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalação	12.361.060-2.027	110.800,00
01.07.02	4.4.90.51-01	Obras e Instalação	12.365.061-2.029	178.400,00
TOTAL				289.200,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 3 de 16

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.761, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Esportes e Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	4.4.90.52-02	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.244.100-2.060	28.500,00
01.13.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	27.812.120-2.067	50.000,00
TOTAL		=====è		78.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.13.01	4.4.90.51-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	27.812.120-2.067	50.000,00
TOTAL		=====è		50.000,00

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.762, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
---------	--------	---------------	------------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 4 de 16

01.10.01	3.3.90.39-05 100.0146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.452.090-2.051	37.000,00
TOTAL				37.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito oriundo da EC 123, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.763, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.200,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0035	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	25.000,00

01.08.02	4.4.90.52-05 300.0036	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	8.500,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0038	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	4.300,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0050	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	5.900,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0011	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	38.500,00
TOTAL				82.200,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.764, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criados e incluído no Anexo III - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Lei n.º 2.116, de 4 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 5 de 16

março de 2008, alterada posteriormente, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Pedreiro	01	T1 - 07 A/G	40 h/s	Ensino fundamental incompleto+ conhecimento na área

Parágrafo único - A descrição detalhada do cargo de Pedreiro é a constante do Anexo Único da Lei nº 2.837, de 8 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.765, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROJETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criados e incluído no Anexo III - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Lei nº 2.116, de 4 de março de 2008, alterada posteriormente, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
PROJETISTA	01	T2 - 10 A/G	40 h/s	Curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil

Parágrafo único - A descrição detalhada do cargo de Projetista é a constante do Anexo Único da Lei nº 2.837, de 8 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 4.090, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.500,00 (DUZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para aplicação do recurso Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária recebido do Ministério da Saúde, através da Portaria 3.858 e Processo nº 25000.078449/2024-90;

Considerando que a Lei nº 3.759, de 04 de julho de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.301.071-2.040	126.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 6 de 16

01.08.02	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	75.000,00
TOTAL				201.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.091, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 289.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação de serviços com terceiros do Ensino;

Considerando que a Lei n.º 3.760, de 04 de julho de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento do Ensino Fundamental e Infantil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.01	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.361.060-2.027	110.800,00
01.07.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.365.061-2.029	178.400,00
TOTAL				289.200,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.07.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalação	12.361.060-2.027	110.800,00
01.07.02	4.4.90.51-01	Obras e Instalação	12.365.061-2.029	178.400,00
TOTAL				289.200,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.092, DE 04 DE JULHO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 7 de 16

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de academias ao ar livre;

Considerando que a Lei n.º 3.761, de 04 de julho de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Esportes e Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	4.4.90.52-02	Equipamentos e Materiais Permanentes	08.244.100-2.060	28.500,00
01.13.01	4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	27.812.120-2.067	50.000,00
TOTAL				78.500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.13.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	27.812.120-2.067	50.000,00
TOTAL				50.000,00

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o

quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.093, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para aplicar recurso oriundo da EC 123, de 14 de julho de 2022 em serviços regulares de transporte público coletivo urbano para pessoas idosas;

Considerando que a Lei n.º 3.762, de 04 de julho de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	3.3.90.39-05 100.0146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.452.090-2.051	37.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 8 de 16

TOTAL = 37.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito oriundo da EC 123, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.094, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.200,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde em exercícios anteriores;

Considerando que a Lei n.º 3.763, de 04 de julho de 2024, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção

Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0035	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	25.000,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0036	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	8.500,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0038	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	4.300,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0050	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	5.900,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0011	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	38.500,00
TOTAL				82.200,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.946, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**"CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES
QUE
ESPECIFICA"**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 9 de 16

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Carolina dos Santos Silva	Psicólogo	22/04/2024 à 21/04/2025	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Andréia de Souza Bonifácio	Psicopedagogo	13/06/2022 à 12/06/2023	10/07/2024 à 19/07/2024	10 dias
Andréia de Souza Bonifácio	Psicopedagogo	13/06/2023 à 12/06/2024	20/07/2024 à 24/07/2024	5 dias
Andréia Vieira Cecílio	Psicopedagogo	16/02/2023 à 15/02/2024	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Bárbara Machado Nogueira	Escriturário	02/12/2021 à 01/12/2022	01/07/2024 à 10/07/2024	10 dias
Claudinei Aparecido Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	15/07/2023 à 14/07/2024	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Cristiane Carina Silva	Psicopedagogo	13/06/2022 à 12/06/2023	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Daniela Rissardi de Oliveira	Farmacêutico	04/05/2020 à 03/05/2021	15/07/2024 à 24/07/2024	10 dias
Edimundo Kazuhiro Irita	Cirurgião Dentista	04/11/2023 à 03/11/2024	02/07/2024 à 16/07/2024	15 dias
Fernando Gabriel Delduca Talamoni	Ag. Comunitário de Saúde	13/01/2023 à 12/01/2024	10/07/2024 à 19/07/2024	10 dias
Gabriela Cristina de Aguiar	Ag. Comunitário de Saúde	19/05/2023 à 18/05/2024	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Gilda Aparecida de Souza Silva	Servente	24/03/2020 à 23/03/2021	10/07/2024 à 08/08/2024	30 dias
Gildnei Cassiano Araújo	Escriturário	08/03/2021 à 07/03/2022	10/07/2024 à 19/07/2024	10 dias
Janaína Lopes Rigoli	Auxiliar de Desenvol. Infantil	29/05/2021 à 28/05/2022	10/07/2024 à 19/07/2024	10 dias
Janaína Lopes Rigoli	Auxiliar de Desenvol. Infantil	29/05/2022 à 28/05/2023	20/07/2024 à 24/07/2024	5 dias
Juliana Venturin Voltarelli	Técnico de Enfermagem	17/05/2023 à 16/05/2024	17/07/2024 à 31/07/2024	15 dias
Leandro Donizetti Porto	Contador	04/09/2017 à 03/09/2018	01/07/2024 à 05/07/2024	5 dias
Mayra Gabriela Figueiredo Gomes do Rio Alvar	Ajudante Geral	16/02/2023 à 15/02/2024	17/07/2024 à 26/07/2024	10 dias
Pamela Carolina Bortoloti Tibúrcio	Psicopedagogo	14/03/2024 à 13/03/2025	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias

Regina Aparecida Pereira de Araújo (1º Cargo)	Auxiliar Consultório Dentário	04/09/2022 à 03/09/2023	10/07/2024 à 27/07/2024	18 dias
Rosemeire de Fátima Silva dos Santos	Ag. Comunitário de Saúde	03/09/2023 à 02/09/2024	10/07/2024 à 19/07/2024	10 dias
Sebastiana Aparecida Cândido	Servente	18/02/2022 à 17/02/2023	15/07/2024 à 24/07/2024	10 dias
Talita Bendasoli Zaac	Fonoaudiólogo	01/10/2024 à 30/09/2025	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias
Talita Germano Miranda	Fonoaudiólogo	28/02/2023 à 27/02/2024	10/07/2024 à 24/07/2024	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 77/2024 - compra de Concertina (concertina clipada -45 metros)., para atender a Coordenadoria de Meio Ambiente, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **PEDRO APARECIDO FOGATTI - CNPJ: 12.269.178/0001-11**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 524,25** (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tambaú, 04 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 10 de 16

Dispensa de Licitação Nº 76/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias da prefeitura do município de Tambaú-SP, para atender o Departamento de Materiais e Patrimônio, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **JORNAL GAZETA SP LTDA - EPP - CNPJ: 04.735.364/0001-70**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Tambaú, 04 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 04/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da licitação Concorrência nº 04/2024, em favor da empresa PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES, CNPJ 12.269.178/0001-01, no valor de R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos reais), para execução do objeto consistente em contratação de empresa especializada para revitalização do Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador "Prefeito Theodomiro Celestino". Fica desde já convocada a empresa vencedora, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de assinatura do Contrato. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 05/2024, para a Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Rede de Esgoto em Ruas do Bairro Rural São Pedro dos Morrinhos, na seguinte conformidade:

Flex Comercio e Representacao LTDA, CNPJ: 10.350.473/0001-72, **Item 01**: R\$ 44.100,00 valor global.

Fica desde já convocada a Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú, 04 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 06/2024, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Adequação de Bar e Sanitário em São Pedro dos Morrinhos, na seguinte conformidade:

Pedro Aparecido Fogatti Construcoes, CNPJ: 12.269.178/0001-11, **Item 01**: R\$ 50.497,00 valor global.

Fica desde já convocada a Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú, 04 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 07/2024, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Adequações no Canil Municipal, na seguinte conformidade:

Construmeta Construcao Civil LTDA, CNPJ: 00.957.707/0001-90, **Item 01**: R\$ 72.194,40 valor global.

Fica desde já convocada a Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú, 04 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 14 de 16

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 - Chamamento Público nº 03/2024 - Lei Federal nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Quintal das Artes - CNPJ: 07.397.639/0001-00

Objeto: Realização de Curso de Teatro para todas as faixas etárias com aulas de laboratório e apresentação de Peça Teatral no mês de Dezembro/2024 aberta ao público e gratuita

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 03 de julho de 2024

Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 15 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08, DE 04 DE JULHO DE 2024

EMERSON FAUSTO DONIZETTI DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Não haverá Expediente na Câmara Municipal de Tambaú no dia 08 de julho de 2024, conforme Decreto n. 3.966, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de julho de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301 – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 793

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n. 11/2024

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através do seu Presidente Emerson Fausto Donizetti de Souza, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaratambau.sp.gov.br ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e recarga de extintores de incêndio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS :

De 10/07/2024

Até 12/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 03 de julho de 2024.
Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente